**EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – Nº 06/2015**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Recrutamento e Seleção **Externa** para fins de promoção mediante as condições e instruções estabelecidas neste Edital, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observando o disposto na Resolução SENAC n**º** 1.018/2015, de 23 de abril de 2015.

1. **DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**
   1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade do Senac/RN, obedecidas as normas deste Edital.
   2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos de acordo com os critérios contidos na Resolução Senac nº 1018/2015, em especial o art. 13, que dispõe: “Seleção é a fase do processo referente à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando dois ou mais dos seguintes procedimentos: análise curricular, prova de conhecimento, prova técnica, prova prática, teste, dinâmicas de grupo e entrevistas”.
   3. Não poderão ser admitidos como colaboradores do Senac/RN parentes até o terceiro grau civil, afim (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madastra, enteados e cunhados) ou consanguíneo (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, bisnetos, tios, sobrinhos e bisavós) do Presidente do Conselho Regional; Dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal; Dos membros, efetivos e suplentes, dos Conselhos Regionais do Senac/RN e do Sesc/RN; Dos colaboradores do Senac/RN, do Sesc/RN e da Fecomércio/RN; Dos dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, sejam patronais ou de empregados, da correspondente área territorial da Fecomércio/RN (Art. 41 da Portaria nº 125/2008).
2. **DOS CARGOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE e**  **PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)** | **CARGA HORARIA (Semanal)** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **LOTAÇÃO (Município e**  **Unidade)** | **ETAPAS** |
| Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas - Inglês | Possuir formação específica na área de atuação. Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal. | De acordo com a necessidade | 01 | **Por hora aula dependendo da titulação:**  NIVEL MÉDIO – R$ 17,39  GRADUADO (na área de atuação) – R$ 21,16  ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSO (na área de atuação) – R$ 25,75  MESTRADO (na área de atuação) – R$ 31,32  DOUTORADO (na área de atuação) – R$ 38,10 | SENAC  Assú | Análise de Currículos,  Prova de Conhecimento, Prova Prática e Entrevista |
| **SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir o desenvolvimento do aprendizado, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.  Participar do processo político-pedagógico do SENAC;  Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;  Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;  Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;  Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;  Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;  Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;  Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;  Informar os alunos os critérios de avaliação;  Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;  Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;  Executar outras atribuições inerentes ao cargo.  **Esta contratação será por prazo indeterminado** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE e**  **PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)** | **CARGA HORARIA (Semanal)** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **LOTAÇÃO (Município e Unidade)** | **ETAPAS** |
| Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas - Alemão | Possuir formação específica na área de atuação. Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal. | De acordo com a necessidade | 01 | **Por hora aula dependendo da titulação:**  NIVEL MÉDIO – R$ 17,39  GRADUADO (na área de atuação) – R$ 21,16  ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSO (na área de atuação) – R$ 25,75  MESTRADO (na área de atuação) – R$ 31,32  DOUTORADO (na área de atuação) – R$ 38,10 | SENAC  Natal – CEP Alecrim | Análise de Currículos,  Prova de Conhecimento, Prova Prática e Entrevista |
| **SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir o desenvolvimento do aprendizado, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.  Participar do processo político-pedagógico do SENAC;  Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;  Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;  Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;  Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;  Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;  Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;  Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;  Informar os alunos os critérios de avaliação;  Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;  Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;  Executar outras atribuições inerentes ao cargo.  **Esta contratação será por prazo indeterminado** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE e**  **PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)** | **CARGA HORARIA (Semanal)** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **LOTAÇÃO (Município e Unidade)** | **ETAPAS** |
| Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas - Alemão | Possuir formação específica na área de atuação. Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal. | De acordo com a necessidade | 01 | **Por hora aula dependendo da titulação:**  NIVEL MÉDIO – R$ 17,39  GRADUADO (na área de atuação) – R$ 21,16  ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSO (na área de atuação) – R$ 25,75  MESTRADO (na área de atuação) – R$ 31,32  DOUTORADO (na área de atuação) – R$ 38,10 | SENAC  Natal – CEP Alecrim | Análise de Currículos,  Prova de Conhecimento, Prova Prática e Entrevista |
| **SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir o desenvolvimento do aprendizado, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.  Participar do processo político-pedagógico do SENAC;  Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;  Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;  Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;  Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;  Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;  Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;  Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;  Informar os alunos os critérios de avaliação;  Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;  Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;  Executar outras atribuições inerentes ao cargo.  **Esta contratação será por prazo determinado.** | | | | | | |

1. **DA TEMPORALIDADE DA CONTRATAÇÃO.**
   1. A contratação destinada aos cargos de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Inglês relativo à jurisdição de Assú e ao Cargo de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão dar-se-á por prazo indeterminado.
   2. A contratação destinada ao cargo de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão, dar-se-á por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por uma única vez, respeitando seu prazo máximo de 2 (dois) anos.
2. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**
   1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de cadastro de currículos a partir das 7h do dia 23 de Dezembro de 2015, até às 23h59min do dia 28 de Dezembro de 2015, observando o horário oficial local.
   2. O cadastro do currículo pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Edital ou errata ao Edital.
   3. Os candidatos interessados deverão cadastrar seu currículo através do link [http://curriculoweb.rn.senac.br](https://gruprd8011.outlook.com/owa/redir.aspx?C=ddAgVelq-0u7rEequahwaRCs5H-L5dAIsbchfwDMGTZeijN_YSyxmLkdtBPIdFU4fpUBNoUtUko.&URL=http%3a%2f%2fcurriculoweb.rn.senac.br) ***realizando a candidatura no cargo de interesse.*** *Caso não ocorra a candidatura o mesmo será desconsiderado*.
   4. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido**.**
   5. O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo**, o qual deverá realizar a candidatura no ato da inscrição.
   6. Para realizar o cadastro do currículo o candidato deve acessar o *link* mencionado no Edital ([curriculoweb.rn.senac.br](http://curriculoweb.rn.senac.br/)), realizar o cadastro do Nome de usuário e senha para acesso ao Banco de Talentos. O Nome de usuário deve conter caracteres que o diferencie, como números ou símbolos. EX. M@r1@20115.
   7. Após o cadastramento do Nome de usuário e Senha o candidato deverá realizar o cadastramento de seu currículo preenchendo todos os campos disponíveis no Banco de Talentos, tais como dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional.
   8. No campo destinado a “Vagas”, o candidato deverá escolher a vaga de interesse e clicar em “Candidatar”. Somente a partir deste último passo, o candidato estará concorrendo ao quadro de vagas.
   9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; Não realizar a candidatura dentro do prazo conforme item 4.1 do Edital; não realizarem o cadastro de todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas nos itens do Banco de Talentos como: dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional; obtiverem nota abaixo da média de corte que é 7,0 (sete) pontos; deixarem de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprirem as demais exigências descritas neste Edital. O Senac/RN não se responsabilizará pelo não recebimento da candidatura dos candidatos, realizada através do link [curriculoweb.rn.senac.br](http://curriculoweb.rn.senac.br/), por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1. **DA DIVULGAÇÃO.**
   1. O presente Edital será tornado público através dos seguintes veículos: site do Senac/RN ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), jornal de grande circulação, murais internos e informativos no e-mail institucional, por meio do Senac Informa.
   2. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas através do e-mail da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas: [rh@rn.senac.br](mailto:rh@rn.senac.br) ou através do número de Telefone (84) 4005-1029, dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do referido processo seletivo.
2. **DA SELEÇÃO.**
   1. Na seleção estabelecida neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas no Item 2 deste Edital, para cada cargo.
   2. O processo seletivo será conduzido pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e todas as suas etapas terão o caráter eliminatório e classificatório.
   3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referente ao processo seletivo, por meio do site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), no campo Trabalhe Conosco.
   4. Para efeitos do preenchimento das vagas deste Edital, serão levadas em consideração as especificidades e necessidades dos cursos. A convocação ocorrerá mediante necessidade da Instituição em qualquer uma de suas jurisdições.
   5. O processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada:
      1. **Análise Curricular:** Esta etapa tem como finalidade verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Logo, serão avaliados os conteúdos apresentados no currículo, sendo esses relativos a escolaridade/formação, experiência profissional bem como a qualificação profissional e participação em programas de atualização/capacitação em sua área de atuação.
3. Estarão habilitados a participar da Etapa seguinte somente os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos, do cargo, descritos no Item 2 deste Edital.
4. Serão selecionados os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem o cargo.
5. Será divulgado através do endereço eletrônico [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br) a lista dos candidatos que preencheram os requisitos e estão habilitados a participar do processo seletivo, conforme data descrita no cronograma, constante do Anexo I.
   * 1. **Prova de Conhecimento:** Objetiva avaliar o conhecimento teórico específicos dos candidatos, relacionados ao cargo, conforme área de atuação, bem como os conhecimentos gerais.
6. Esta etapa terá duração máxima de até 02 (duas) horas. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.
7. O candidato que não comparecer a prova, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
8. O cálculo da nota na prova de conhecimentos gerais e específicos, comum às provas de todos os candidatos, será igual a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõe e dividida por dois para obtenção da média final desta etapa.Levará em consideração as provas de conhecimento, técnica ou prática a qual será composta por questões objetiva e/ou discursivas e/ou Aula expositiva.
   * 1. **Prova Prática:** Objetiva avaliar a postura, a metodologia de aula, a didática e o conhecimento técnico da área de cada candidato, com utilização ou não de recursos áudio visuais e textuais.
9. Esta etapa será composta por uma aula expositiva e será executada em dois momentos. No primeiro momento os candidatos deverão ministrar uma aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros avaliadores. Após esse primeiro momento os candidatos passarão por um treinamento, no período de três dias corridos, onde será abordado, metodologia, planejamento, interação, motivação e feedback. Após o treinamento os candidatos deverão ministrar uma nova aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros avaliadores. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.
10. **DA PROVA DE CONHECIMENTO.**
    1. A etapa de prova de conhecimento terá duração máxima de até 02 (duas) horas e a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.
    2. O candidato que não comparecer a prova, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
    3. O cálculo da nota na prova de conhecimentos gerais e específicos, comum às provas de todos os candidatos, será igual a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõe e dividida por dois para obtenção da média final desta etapa.
    4. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.
    5. O Senac/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
    6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
    7. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, informações referentes ao conteúdo das provas.
    8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos; recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
    9. A classificação parcial será feita de acordo com a ordem decrescente da nota das provas, quando houver.
    10. Após aplicação das provas, o candidato poderá ser submetido as demais etapas do processo onde será definida a classificação final.
11. **DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS.**
    1. Será atribuída a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que NAC é a Nota da Análise Curricular, NPC é a nota da prova de conhecimentos, NPP é a nota da prova prática e NE é a nota da Entrevista.

|  |
| --- |
| **NFC = NAC+NPC+ NPP+ NE**  **Quantidade de Etapas** |

* 1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.
  2. No cálculo da NFC, o resultado será realizado de acordo com a quantidade de etapas descriminada no Item 2 deste Edital, dividindo o somatório das médias finais de cada uma das etapas pelo quantitativo de etapas (Por exemplo, se forem três etapas, somar-se-á as médias finais de cada uma e haverá a divisão por 3).
  3. No caso de haver empate entre os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios descritos a seguir, considerando a ordem de prioridade:
     1. Maior pontuação na etapa específica do referido cargo (podendo ser a prova prática no caso de instrutor ou a entrevista para os demais cargos);
     2. Ter obtido maior pontuação na prova de conhecimentos;
     3. Maior tempo de experiência profissional na área;
     4. Com maior idade e maior número de filhos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003.

1. **DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO.**
   1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br), não tendo o Senac/RN obrigatoriedade em realizar de convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento e divulgações posteriores realizadas no site.
   2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos nos respectivos cargos e estará disponível no endereço eletrônico [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br).
   3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por cargo, tornando-os aptos para o exercício do mesmo, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação dos candidatos pelo Senac/RN, sem a devida necessidade.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO.**
   1. Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem classificatória prevista no item 9.1 e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme descrito no Item 2.
   2. Os candidatos aprovados serão informados da data de admissão, através de comunicado enviado por e-mail, que informará data e hora da admissão para comparecimento do candidato, sob pena de desistência tácita.
   3. Os demais classificados, remanescentes deste processo, comporão um cadastro de reserva, por ordem de classificação final e poderão ser convocados no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Senac/RN, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:
      1. Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;
      2. Abertura de novas vagas com o perfil exigido neste Edital.
3. **DO CONTRATO DE TRABALHO.**
   1. As vagas serão preenchidas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.
   2. Caso o candidato aprovado não se adapte à estrutura hierárquica do empregador, bem como às condições de trabalho a que está subordinado, o mesmo terá seu contrato encerrado na data do término da vigência.
   3. O Senac/RN exigirá do candidato interno classificado, no ato de sua mudança de cargo, os documentos necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos básicos necessários para o cargo.
   4. No caso de o candidato convocado desistir da vaga, o mesmo deverá assinar Termo de desistência, no prazo de 5 (cinco) cinco dias após a divulgação do resultado final, realizado por meio do endereço eletrônico www.rn.senac.br.
4. **DA CONTATRAÇÃO.**
   1. A contratação do candidato estará condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos, assim como a apresentação do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o apto ao exercício do cargo pretendido, conforme art. 168 e seguintes da CLT.
   2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada:
      1. **Em Originais:**
5. ASO – Atestado de saúde Ocupacional (somente autorizado e encaminhado pelo Senac/RN);
   1. Em caso de pessoa com Deficiência, Laudo Médico especificando o grau e o nível de deficiência.
6. CTPS;
7. 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
8. Currículo Atualizado.
   * 1. **Em Cópia:**
9. 2 cópias da Carteira de Identidade (Candidato e cônjuge, se houver);
10. 2 cópias do CPF (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);
11. 2 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e o verso);
12. 1 cópia do Título de Eleitor;
13. 1 cópia do Certificado de Reservista / Dispensa (sexo masculino);
14. 2 cópias do Comprovante de Residência em nome do Candidato;
15. 2 cópias do Cartão do PIS/PASEP;
16. 2 cópias do Cartão do SUS (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);
17. 2 cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
18. 2 cópias da Declaração de Convivência Marital, se for o caso;
19. 2 cópias da Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;
20. 1 cópia da Decisão Judicial para Pagamento de Pensão Alimentícia, se for o caso;
21. 1 cópia da Identidade Profissional, se houver;
22. 1 cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma de formação);
23. 1 cópia da Declaração de Dependentes (Imposto de Renda);
24. 1 cópia do Cartão de Vacinação da Criança (filho até 6 anos), se houver;
25. 1 cópia do Comprovante Semestral de Frequência Escolar (filhos acima de 7 anos), se houver;
26. 1 cópia do Atestado de Invalidez, se for o caso (filho acima de 14 anos);
27. 1 cópia do cartão do Banco do Brasil, contendo: Agência e Conta Corrente para recebimento dos proventos.
    * 1. No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título;
    1. O candidato que deixar de comparecer ao exame médico admissional na data, local e horário previsto designado pelo Senac, sem a respectiva justificativa para a ausência, será considerado desistente do processo seletivo.
    2. O Senac/RN fixará a data de início do exercício do cargo/ função dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do primeiro dia útil seguinte ao resultado final do processo seletivo.
28. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**
    1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
    2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referirem.
    3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
    4. Para recorrer do resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário, Anexo V, em duas vias (original e cópia) e entregar na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no qual deverá constar o nome do candidato, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento.
    5. Não serão avaliados, em hipótese alguma, os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos itens 14.1 e 14.4, inclusive os interpostos através de fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.
    6. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
    7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
    8. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a sua interposição.
    9. As respostas dos recursos, quer procedentes ou não, serão levadas a conhecimento aos candidatos interessados, na sede do SENAC, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
    10. Em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato, que obtiver, ou não a nota mínima exigida para a prova, sendo a nova classificação publicada no site do SENAC.
    11. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e obedecerá à ordem de classificação final.
    12. A aprovação e a classificação final do Processo Seletivo não conferem ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Senac/RN preencha as vagas deste Edital fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste processo seletivo. O Senac/RN reserva-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Instituição, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
29. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação da seleção, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Senac/RN.
    2. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa, falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua candidatura ou contratação cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o interessado/empregado às penalidades cabíveis.
    3. Fica resguardado ao Senac/RN, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase.
    4. A candidatura no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Senac/RN neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.
    5. Os colaboradores do SENAC/RN, que tenham interesse em candidatar-se a alguma vaga, poderão participar do presente processo seletivo, em igualdade de condições dos demais candidatos, desde que atendam aos pré-requisitos da vaga.
    6. O Senac/RN é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos com a finalidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem para a formação de trabalhadores para o setor de comércio, serviços e turismo.
    7. O Senac/RN realiza processo seletivo de acordo com a Resolução nº 1.018 de 2015, instituída pelo Departamento Nacional e ratificada no Conselho Regional em 23 de abril de 2015. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.
    8. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em sua contratação, cabendo ao Senac/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em um número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.
    9. Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
    10. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Senac/RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.
    11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondestes, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital, devidamente publicado no site do Senac.
    12. O (s) primeiro (s) classificado (s) de cada cargo será (ão) convocado (s) através do endereço eletrônico [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br) de acordo com a necessidade e conveniência do Senac/RN, gerando a sua classificação mera expectativa de direito.
    13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, através da página [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br).
    14. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2015.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas